

LEI Nº 4.797 DE 11 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
conceder auxílio
financeiro ao
Sindicato Rural
de Getúlio Vargas
e dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar o valor de R\$-2.100,00 (dois
mil e cem reais) ao Sindicato Rural de Getúlio Vargas, para
ajuda de custos na realização de viagem, incluindo transporte
e alimentação, de um grupo de agricultores que representarão
os atingidos pela pretensa área indígena do Mato Preto em
Audiência Pública que realizar-se-á em Porto Alegre, prevista
para o dia 11 de abril de 2014, conforme minuta de Termo de
Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária;
11 - SECRETARIA MU. DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 3º - O prazo para execução
convencional será de 30 (trinta) dias, a contar da data da
assinatura do termo de convênio. O prazo para a prestação de
contas será até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura
do convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril
de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para viagem dos agricultores (Lei Municipal nº)

2. Nº Termo (TSC): ...

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **SINDICATO RURAL DE GETÚLIO VARGAS**

5. CNPJ: 90.158.601/0001-10

6. Sede: Av. Borges de Medeiros, 530

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Ajuda de custos na realização de viagem, incluindo transporte e alimentação, de um grupo de agricultores que representarão os atingidos pela pretensa área indígena do Mato Preto em Audiência Pública que realizar-se-á em Porto Alegre, prevista para o dia 11 de abril de 2014.

11. Valor total: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais)

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura do presente convênio.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda

documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;

k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
RURAL DE GET.VARGAS,

SINDICATO

Prefeito Municipal.

Conveniente.